CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

03

PROJETO DE LEI Nº 30 /2017.

"Dispõe Sobre a Autorização para Transferência e Regularização da Situação dos Imóveis Doados pelo Município de Piumhi à Pessoas Físicas, e dá outras Providências".

Os Vereadores, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis originados de doações feitas pelo município de Piumhi há mais de 03 (três) anos, ficam autorizados a promoverem suas transferências a quem lhe convier, por meio de alienação, permuta ou doação, mediante regularização junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Fica excluída do *caput* deste artigo as hipóteses em que o donatário não tenha cumprido os encargos da doação para com o Município doador.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a realizar todos os atos que forem de sua competência, necessários à regularização do imóveis referidos no artigo 1º desta lei, inclusive daqueles que não haja títulos de aforamento ou doação e que haja comprovação de posse por quaisquer documentos idôneos.

Parágrafo único: Para fins de regularização dos imóveis a que se refere o *caput* deste artigo, deverá o município determinar a retificação de área pelo Setor competente, podendo emitir Certidões, Declarações ou quaisquer documentos que legitime a transferência do imóvel.

CÂMARA MUN. DE PIUMHI ____/____/2017 ___:____

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2017.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Vereador – Legislatura 2017-2020

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador/Presidente – Legislatura 2017-2020

CÂMARA MUNIC.
Marisa de Fátima Cardoso
Assistente Administrativo
PIUMHI - MG

17.04.2017
às 10:15hs

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

05

JUSTIFICATIVA

O vereador subscritor desta proposição, submete à deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que **"Dispõe Sobre a Autorização para Transferência e Regularização da Situação dos Imóveis Doados pelo Município de Piumhi à Pessoas Físicas, e dá outras Providências".**

O presente Projeto de Lei tem como justificativa a viabilização da transferência de imóveis doados pelo município à pessoas físicas (há mais de três anos), garantindo-lhes - *em plenitude* - o direito de usar, gozar e, sobretudo, dispor de seu bem, na qualidade de proprietário que é, desde que o donatário tenha cumprido os encargos da doação para com o Município doador.

Some-se a isso, o fato de tal medida, permitir-lhes regularizar aquelas situações em que o imóvel ainda não possui documento hábil à transferência, bem como solucionar as questões relacionadas com a venda e compra por meio dos conhecidos "contratos de gaveta" muito comum nestas situações.

Assim, certos de poder contar com o apoio favorável dos Nobres Colegas, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Vereador – Legislatura 2017-2020

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador/Presidente – Legislatura 2017-2020